Compras.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR | 450996

Quadro informativo

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90029/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (2) Impugnações (0) Esclarecimentos (2)

01/07/2026 15:21

DOS ESCLARECIMENTOS
DA GARANTIA – ITEM 02
O edital exige em sua especificação: “Garantia mínima de 36 (trinta e seis meses) ou até o limite de 100.000km, o que vencer primeiro.” Ocorre que, como a grande maioria das montadoras, a requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no manual de 12 (doze) meses.
Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceita pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.
DAS REVISÕES – ITEM 02
O edital exige em sua especificação: “O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, mediante manutenção preventiva/corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.”
Contudo, não restou claro no edital se as revisões (manutenções preventivas) serão custeadas pela contratante ou pela contratada, em conformidade com as práticas de mercado. Ocorre que, caso tais despesas fiquem a cargo da contratada, a empresa precisará embutir o valor das revisões em sua proposta comercial. Dessa
forma, faz-se necessário o esclarecimento sobre a quantidade exata de revisões exigida ou, ao
menos, a estimativa de quilometragem média mensal ou anual. Essa informação é indispensável para o levantamento dos custos no valor final da proposta, visto que as manutenções deverão seguir o programa preventivo do fabricante.
Desse modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas

referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.
IV. DOS REQUERIMENTOS
Por todo o exposto, requer-se:
a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
b) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.
c) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para a empresa;
2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem
para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.
Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários,

Segue abaixo manifestação da área responável pelo planejamento de contratação:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S/A, informamos que:

* Quanto à garantia do veículo, não será aceita garantia de fábrica de apenas 12 (doze) meses. O Município já adota, há considerável período, em diversos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, a exigência de garantia mínima ampliada, visando assegurar maior durabilidade, economicidade e eficiência na manutenção da frota pública.
* Ademais, é importante frisar que o Código de Defesa do Consumidor - CDC estabelece garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para bens duráveis, caso dos veículos automotores. Garantias superiores a esse período possuem natureza contratual, não havendo qualquer impedimento legal para que a empresa contratada ofereça cobertura por prazo superior ao mínimo legalmente previsto.
* Importante destacar, ainda, que os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente vans e ambulâncias utilizadas no Transporte Fora do Domicílio - TFD, possuem utilização intensa, podendo alcançar média de até 10.000 (dez mil) quilômetros mensais, em razão da elevada demanda de deslocamentos de pacientes para tratamentos e atendimentos especializados em outros municípios. Assim, a exigência de garantia ampliada mostra-se compatível e necessária à realidade operacional da frota municipal.
* Dessa forma, permanece a exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
* Quanto às revisões periódicas, esclarece-se que cada fabricante possui normas e cronogramas específicos, definidos em seus respectivos manuais técnicos. Assim, caberá à licitante observar integralmente as

obra e demais itens necessários à preservação da garantia contratual. A quantidade de revisões não será previamente fixada pela Administração, uma vez que esta varia conforme o fabricante e o plano de manutenção do modelo ofertado, devendo a licitante considerar, para fins de composição de custos, as revisões previstas no manual técnico do veículo durante o período de garantia exigido.

15/06/2026 14:36

Com relação ao REFERIDO PREGÃO 029/2026, TEMOS INTERESSE EM PARTICIPAR,
porém no TR iten 1.3 DESCRITIVO COMPLETO DO ITEN 2, ONDE DIZ, tanque de

combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros, ENTENDEMOS
QUE PRIORIZA DETERMINADA MARCA DO PRODUTO, para evitarmos contra tempo, para
o Município e respeitando o Princípio de Abrangência de Livre Concorrência,
SUGERIMOS QUE SEJA ALTERADO ESTE ITEM PARA CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS,
ONDE A TOYOTA DO BRASIL E DIVERSAS OUTRAS MARCAS, poderão participar também
do referido Edital. Evitando assim possível IMPUGNAÇÃO do Edital o que retardaria muito para o Município a devida Contratação.
Certos de Vosso Entendimento, aguardamos a devida RATIFICAÇÃO.

Boa tarde.

Segue abaixo manifestação da área responável pelo planejamento de contratação:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informa-se que o Estudo Técnico Preliminar que deu origem ao presente processo foi elaborado em 29 de janeiro de 2025, ocasião em que foi realizado levantamento de mercado para definição das especificações mínimas necessárias ao atendimento da demanda da Administração.
Contudo, considerando o lapso temporal transcorrido entre a elaboração dos estudos e a publicação do certame, bem como a constatação de que os modelos mais recentes atualmente comercializados no mercado nacional, especialmente na configuração ano/modelo 2026/2026, apresentam capacidade de tanque de combustível inferior à inicialmente prevista, verificou-se a conveniência de reavaliar tal requisito.
Destaca-se que o edital admite o fornecimento de veículos com ano/modelo mínimo 2025/2025, sendo provável que as licitantes venham a ofertar veículos de fabricação/modelo 2026/2026. Nesse contexto, a manutenção da exigência de tanque com capacidade mínima

Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame, adequar as especificações à realidade atual do mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, será promovida a retificação do edital para alteração da capacidade mínima do tanque de combustível de 75 (setenta e cinco) litros para 70 (setenta) litros, permanecendo inalteradas as demais especificações do objeto.
Por fim, informa-se que as alterações já foram realizadas no Sistema LC, mediante atualização do cadastro do produto, de forma a manter a compatibilidade entre as especificações constantes do edital e aquelas registradas no sistema."

Informamos que será providenciado a retificação do edital nos meios de publicação.

Incluir esclarecimento

Acesso à Informação
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO